



# **MUNICÍPIO DE IBAITI**

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 73, DE 09 DE SETEMBRO DE 1958.**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma unidade motorizada e abrir um crédito especial.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte**

## **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um trator ou moto-niveladora até a importância de Cr\$ 2.874.124,90 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e quatro cruzeiros e noventa centavos).

**Art. 2º** Para cumprimento do compromisso de compra, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a operar com qualquer estabelecimento de crédito, ou firma particular, dando em garantia a cota prevista, nº art. 20º da Constituição Federal a que tem direito este Município, dos exercício restante de 1.954 e 1.955, e mais os integrais de 1.956 e 1.957, num total de Cr\$1.574.124,90 (hum milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e quatro cruzeiros e noventa centavos).

**Art. 3º** Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a dar em garantia o crédito especial de Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros) constante da Lei Estadual nº 3.547, publicada no Diário Oficial nº 271 de 6 de Fevereiro de 1.958, para completar a importância constante do Art. 1º da presente lei, bem como outorgar procuração para os fins necessários.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**, aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (09/09/1958).

**SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal